PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO POR DOENÇA POR CORONAVIRUS

NOTA INTRODUTÓRIA

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020 e ORIENTAÇÃO 025/2020 de 13 de Maio, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação relativamente às medidas de prevenção e controlo em creches designado por plano de contingência, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Centro Cultural e de Solidariedade Social de Guifões, centrado nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde das crianças, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. Nesta fase, irão ser adaptadas as regras constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de Agosto, do artigo do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de Junho e artigo 2º da Portaria n.º 232/2015, de 6 de Agosto.

Este Plano é adaptado à realidade da escola em concordância com as orientações da Direção Geral de Saúde e aplica-se à Valência da Infância, (Creche e Pré-Escolar).

As recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será divulgada à comunidade escolar através dos meios mais adequados, nomeadamente: e-mail e site oficial.

O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1. CORONOVÍRUS (COVID-19)

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:
– Dificuldade respiratória
– Tosse
– Febre
De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DGS

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, (durante cerca de 20 segundos) nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas infetadas;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz ou aos olhos, porque as mãos podem ser vias de transmissão do vírus;
- Manter o mínimo de 1 metro de distância de qualquer pessoa que evidencie sintomas de gripe (tosse, espirros, febre, congestão ou corrimento nasal);
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeções respiratórias e, no caso de o ter, utilizar máscara, luvas e bata;
- Evitar os cumprimentos típicos de socialização (apertos de mão, abraços ou beijos);
- Adotar medidas de resguardo quando espirrar ou tossir, como tapar o nariz e a boca com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida;
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Se tiver febre, tosse, espirros e dificuldades de respiração ligar de imediato para a o SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as suas orientações;

3. TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19)

A via de transmissão mais importante é através das gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contém o vírus).

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:
– As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (raio de 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões.
– Tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19) A ADOTAR NO CENTRO CULTURAL E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE GUIFÕES:

As medidas gerais adotadas são as seguintes:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (entrada das instalações, salas de atividades, (um por sala) refeitório e corredores);
- As crianças, funcionários e visitantes devem lavar as mãos regularmente (durante pelo menos 20 segundos):

- Antes de sair de casa;
- Ao chegar à Instituição;
- Após usar a casa de banho;
- Após intervalos e atividades ao ar livre ou no interior;
- Antes e após as refeições, incluindo lanches.
- Abrir as janelas para arejar as salas:
- Salas de atividades durante os intervalos ou sempre que possível durante as mesmas;
- Gabinetes durante o período de almoço.

5. LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS INSTALAÇÕES

- A limpeza dos espaços utilizados será efectuada sempre que necessário, com uma frequência mínima de duas vezes ao dia, com produtos desinfectantes (Salas, w.c. e superfícies (ex. maçanetas das portas; campainhas, interruptores);

- Após realizado o período da sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental, nomeadamente assegurar a ventilação no interior das salas;

- Tratamento de resíduos diários, sem necessidade de tratamento especial;

➢ Todo o pessoal deverá circular dentro das instalações com equipamento de proteção, nomeadamente máscaras e luvas. A utilização de viseira de proteção não invalida a utilização de máscara que é sempre de uso obrigatório.

➢ As crianças e funcionários são organizados em salas fixas, (por grupo) de forma a evitar-se o contacto entre pessoas de grupos diferentes;

➢ O acesso às salas será limitado apenas ao pessoal afecto à mesma.

➢ Os horários para a toma das refeições serão pré-definidos de forma a evitar o cruzamento das pessoas;

6. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

➢ As crianças devem ser entregues e recolhidas apenas à porta de instituição;

➢ À chegada e saída das instalações, as crianças serão entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação ou por alguém por ele designado, à porta da instituição, não sendo permitido o acesso às instalações por aqueles;

➢ À entrada e à saída, as crianças deverão desinfectar as mãos, e trocar de calçado;

➢ A criança deverá ser portadora de um calçado confortável para uso exclusivo no interior das instalações, admitindo-se o uso de meias antiderrapantes;

➢ Nos períodos de acolhimento, as crianças serão entregues a um profissional destacado para o efeito;

➢ Não será permitido trazer para as instalações, brinquedos, mochilas/sacos ou outros objectos.

✓ As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa lavada no estabelecimento;

✓ Os profissionais devem ter sempre uma muda de roupa lavada no estabelecimento;

✓ As crianças e os profissionais devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento, admitindo-se o uso de meias antiderrapantes;

✓ O acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença será restringido.

✓ As pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento excepcionalmente e de forma segura.

✓ Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podem cruzar com as crianças).

✓ Os funcionários utilizarão para entrar e sair das instalações o portão existente na lateral;

✓ Nas salas/divisões de atividades das crianças, deverá ser assegurado o máximo de distanciamento físico possível, (1,5 m a 2 m) entre pessoas;

✓ Os espaços não utilizáveis devido à suspensão de atividades serão convertidos para expansão da creche;

✓ Manter o distanciamento entre mesas/berços/espreguiçadeiras/catres;

✓ Os catres devem ser separados de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m), mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;

✓ A criança deve utilizar sempre o mesmo catre;

✓ A limpeza e descontaminação deve ser reforçada antes e depois da sesta;

✓ A ventilação no interior das salas deve ser assegurada.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

A Instituição abre às 07:30h a.m. e encerra às 19:00 p.m., não devendo a criança permanecer na instituição por período superior ao estritamente necessário.

Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22 , agente causal da COVID-19

Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de Trabalhador(a), ou Criança com sintomas desta infeção. [1]

1. Definição de Caso Suspeito

A definição de "caso suspeito" é baseada na informação disponível à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC):

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	**E**	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas **OU** Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas **OU** Pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas

A transmissão de pessoa para pessoa ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando a pessoa

[1] As situações não previstas neste Plano de Contingência deverão ser avaliadas caso a caso

infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos) pode conduzir à transmissão da infeção. À data não existe vacina ou tratamento para esta infeção.

Às crianças, jovens e adultos que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa aconselha-se, nos próximos 14 dias:

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura duas vezes por dia e registar valores;
- Verificar se algumas das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas;
- Caso apareça alguns dos sintomas (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar para o SNS24 (808 24 24 24) § Seguir as orientações do SNS24

Recomenda-se também:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, Plano de Contingência – COVID – 19;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou refeições após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida, § Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz ou na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar permanecer em locais fechados e muito frequentados nos 14 dias após o regresso;
- Evitar contacto físico com outras pessoas durante 14 dias após o regresso.

3. ÁREA DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS ATÉ À MESMA NO CENTRO CULTURAL E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE GUIFÕES.

- A sala de isolamento criada para o efeito será a sala da MEDIATECA, que será usada sempre que for detectado um caso suspeito e até validação ou não, do mesmo e devido encaminhamento.
- A sala está equipada com mobiliário simples e que permite o descanso do utilizador;

- A sala de isolamento, possui gel desinfectante, água, contentor para resíduos, lenços descartáveis, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas e termómetro.
- Próximo da sala, existe instalações sanitárias;
- O espaço é ventilado diariamente e após a utilização do mesmo;

4. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A (O) responsável pela aplicação e monitorização do Plano de Contingência no Espaço Educativo da valência Creche e Pré – Escolar : Dra. Maria João Capela.

4.1 Para a eventualidade do caso suspeito se tratar de um(a) trabalhador(a) deverá ser informada a sua chefia direta a qual, informa de imediato o responsável pela aplicação e monitorização do Plano de Contingência dando início ao procedimento conforme **anexo 1**.

4.2 No caso do caso suspeito se tratar de uma criança o docente responsável informa de imediato o responsável pela aplicação e monitorização do Plano de Contingência dando início ao procedimento conforme **anexo 2**.

5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.

Procedimento de vigilância de contactos próximos Considera-se “contacto próximo” uma pessoa (aluno, utente ou trabalhador) que não apresenta sintomas no momento, mas teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

Para efeitos de gestão dos contactos próximos com a Autoridade de Saúde Local:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos;
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO

- Pessoa no mesmo espaço (sala de aula, gabinete, sala, zona até 2 metros) do caso confirmado;
- Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Pessoa que partilhou com o caso confirmado objetos ou equipamentos que podem estar contaminados.

BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO

- Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (por exemplo, circulação nos mesmos espaços físicos durante o qual houve exposição a gotículas, secreções respiratórias);
- Pessoa que preste assistência a caso confirmado desde que tenha seguindo as orientações presentes neste Plano de Contingência.

6. EQUIPA DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CENTRO CULTURAL E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE GUIFÕES - CORONA VÍRUS (COVID-19)

COORDENADORES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

DIRETORA PEDAGÓGICA	MARIA JOAO CAPELA	(1)
RESPONSAVEL PLANO DE CONTINGÊNCIA	CARMEN CARVALHO	(2)
RESPONSAVEL LIMPEZA E HIGIENE (SERVIÇOS GERAIS)	MANUELA CARDOSO	(3)
RESPONSAVEL AJUD. AÇÃO EDUCATIVA	FÁTIMA RAMALHO	(4)
APOIO ADMINSTRATIVO	LEOPOLDINA MOTA	(5)

EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DOS RESPONSÁVEIS, SERÃO SUBSTITUIDOS PELOS SEGUINTES COLABORADORES:

(1) PAULA REIS
(2) CARLA SOARES
(3) TERESA
(4) MARIA CÉU PINTO
(5) ANA SOFIA

ANEXO 1
Fluxograma de procedimento - trabalhador com sintomas COVID-19

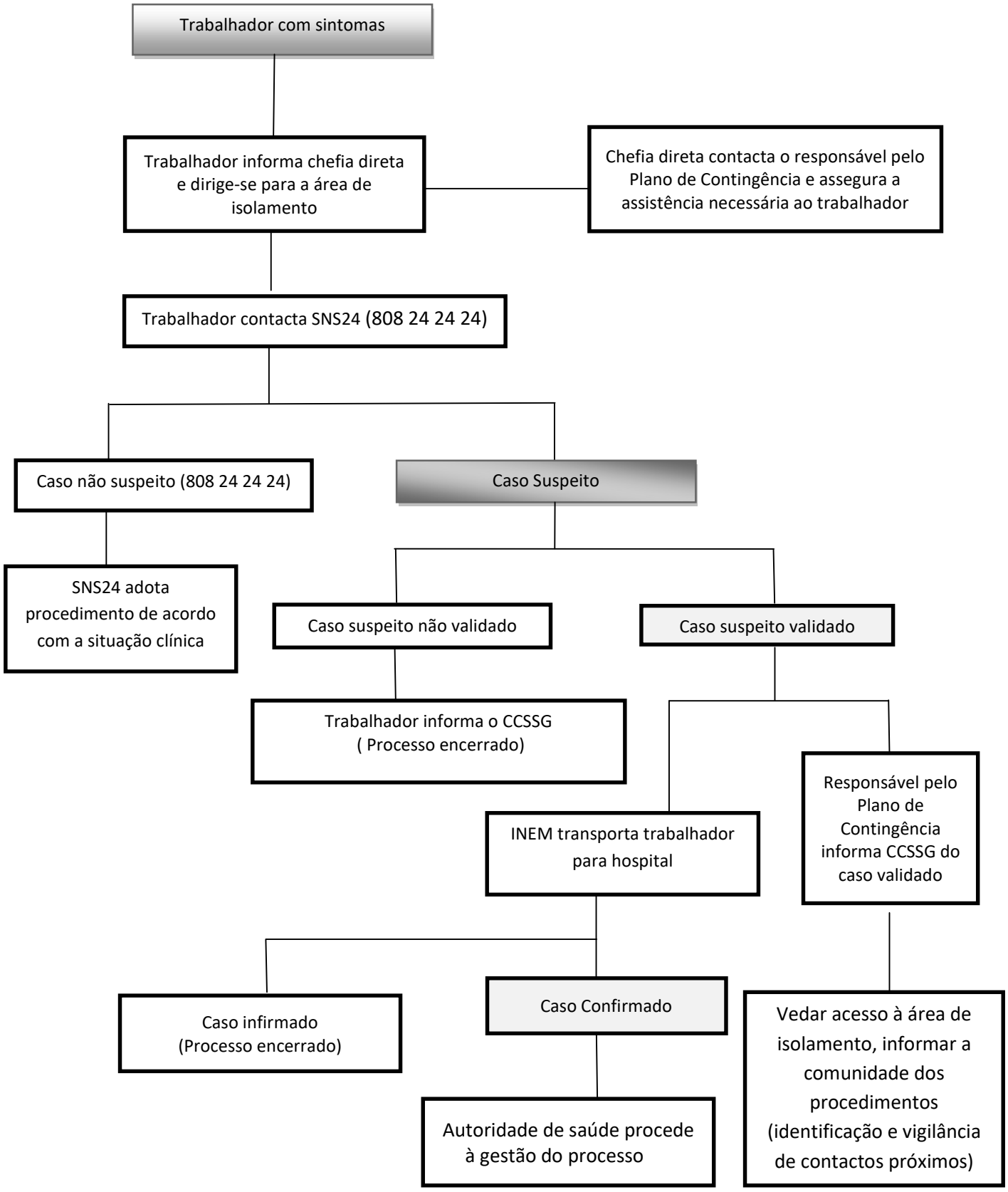

(1) Gestão dos contactos, orientações para descontaminação da área de isolamento, implementação das medidas necessárias no âmbito da autoridade de saúde
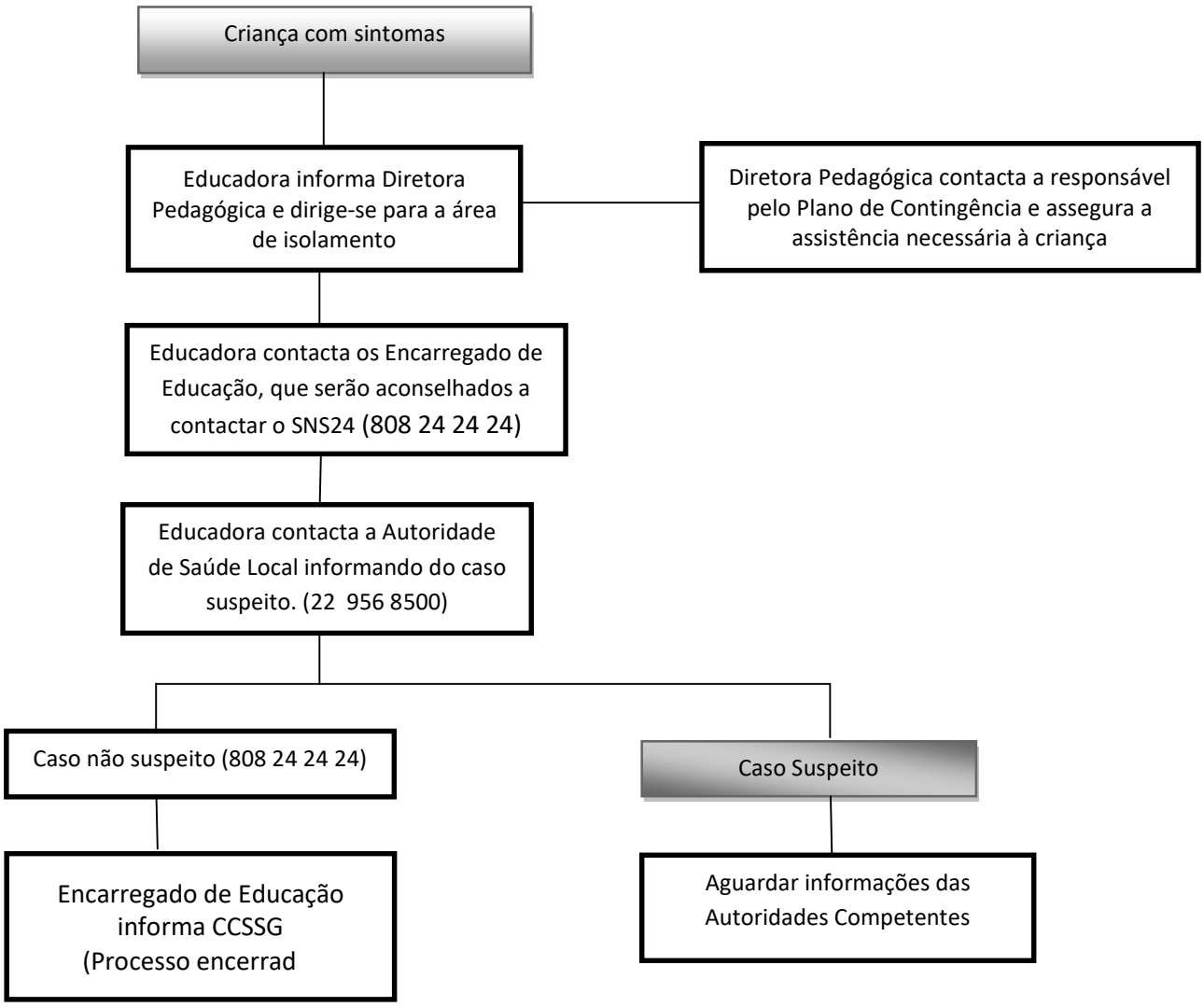
ANEXO 2
Fluxograma de procedimento - Criança com sintomas COVID-19